

Junqueira contesta gratificações do Senado e do TCU

BRASÍLIA — O procurador-geral da República, Aristides Junqueira, entrou ontem com ações diretas de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal contra o aumento das gratificações recebidas por funcionários do Senado e do Tribunal de Contas da União (TCU).

As gratificações chegam a 367% sobre o valor do salário, e para Junqueira contrariam dois artigos da Constituição. O procurador pediu medida cautelar para a suspensão do aumento nas duas ações, alegando que "sua aplicação causa grave lesão à economia pública, de forma continuada, de mais que incerta reparação". As medidas podem ser julgadas amanhã.

O ato número 60 da comissão diretora do Senado, aprovado no último dia 5, deu aos servidores um aumento retroativo a 1º de dezembro para a Gratificação de Atividade Legislativa (GAL). Com base na mesma resolução, os ministros do TCU repassaram o aumento à Gratificação por Atividade Administrativa (GAA) a seus funcionários.

A resolução do Senado, aprovada pelos oito senadores da comissão diretora, dá a todos os funcionários da instituição o aumento da gratificação. Para os funcionários de carreira, a incidência da GAL será de 367%, contra 53% em dezembro.

Segundo o diretor geral do Senado, Manoel Vilela, esse aumento de 367% não incide dire-

tamente sobre os salários, mas sobre a própria GAL, propiciando um aumento dos vencimentos brutos de 70% a 80%. O percentual de aumento da gratificação varia de acordo com a função exercida por cada servidor. O TCU utilizou para o aumento da GAA a mesma tabela aprovada pelo Senado.

Na ação de constitucionalidade, Junqueira começa por apontar a ilegalidade das medidas, porque contrariam a lei 8.448, sancionada ano passado, que proíbe que qualquer vantagem seja maior que duas vezes o salário recebido pelo servidor.

Para alegar a constitucionalidade — necessária para que o STF julgue a questão — Junqueira cita o inciso XII do artigo 37 da Constituição. Este artigo estabelece que os salários dos poderes Legislativo e Judiciário não poderão ser maiores que os pagos aos servidores do poder Executivo.

O procurador-geral cita ainda o artigo 39, que em seu parágrafo primeiro estabelece a isonomia salarial para "atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre os servidores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário". Ontem, foram designados relatores os ministros Francisco Resek, para a ação contra o aumento das gratificações do Senado, e Moreira Alves, para a ação referente ao TCU.